

Previna-se
Denuncie



Assédio **Moral** é crime



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e
Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo



Sua dignidade é seu maior patrimônio

O Sinttel-ES está muito preocupado com o grande número de casos de assédio moral que atingem os trabalhadores em telecomunicações. Em todas as empresas, especialmente entre os trabalhadores de teleatendimento, aumentaram as queixas das companheiras e dos companheiro, e também a demanda por informação sobre os direitos do trabalhador vítima de assédior moral.

Dando cumprimento a uma das suas missões, que é defender a dignidade dos trabalhadores em telecomunicações, o Sinttel-ES publica esta cartilha como intuito de instrumentar a categoria para se defender dos abusos e assédios e informá-la sobre seus direitos legais.

Destacamos a importância de sua leitura e um maior envolvimento dos trabalhadores na luta contra o assédio moral nas empresas. Somente a nossa reação pode por fim a este aviltante procedimento que vem se tornando comum nas empresas de telecomunicações.





Não aceite o inaceitável

O seu sindicato publica nesta cartilha, informações importantes sobre um dos principais problemas que afetam os trabalhadores: o assédio moral. Nossa intenção é encorajar o trabalhador em telecomunicações a reconhecer, se prevenir e denunciar o patrão, gerente ou chefe agressor. Você vai ver nesta cartilha que o assédio moral é crime e que o

agressor pode ser punido e o agredido receber indenização.

O trabalhador não é obrigado a conviver com humilhações e jamais deve aceitar o inaceitável.

Leia esta publicação e veja se você está sofrendo algum tipo de assédio.

Em caso afirmativo, procure seu sindicato.

Algumas empresas gostam de estipular horários para ida ao banheiro, como se o trabalhador pudesse controlar suas necessidades fisiológicas. Não aceite este procedimento de algumas chefias e informe ao Sinttel-ES.



Justiça já condenou empresa que não oferecia banheiros

Uma empresa foi condenada por não oferecer banheiros aos trabalhadores. O Tribunal Superior do Trabalho manteve a condenação imposta pelo TRT do Paraná a Tomé Engenharia & Transportes Ltda, cujos trabalhadores faziam necessidades fisiológicas a céu aberto. O trabalhador indenizado, contratado como operador de empilhadeira da empresa, afirmou que ele e os demais colegas tinham que fazer suas necessidades atrás dos containers, ou próximo aos muros do local de trabalho, o que os constrangia e humilhava.



O que é Assédio Moral?

O Assédio Moral é todo comportamento abusivo (gesto, palavra e atitude) que ameaça, por sua repetição, a integridade física ou psíquica de uma pessoa, degradando o ambiente de trabalho. Por vezes, são pequenas agressões, geralmente pouco graves, se tomadas isoladamente, mas que, por serem sistemáticas, tornam-se muito destrutivas. Trata-se de um fenômeno íntimo que causa vergonha e constrangimento a suas vítimas. Os profissionais a quem se poderia recorrer (médicos, psicólogos, advogados) frequentemente duvidam dessas pessoas, que preferem ficar caladas para não sofrer mais um constrangimento. O medo do desemprego também contribui para o silêncio.

Propor tarefas irrealizáveis, por sua quantidade e intensidade, é uma forma de abuso moral. Da mesma forma, estabelecer tarefas estranhas ou dar prazo exíguo para o seu cumprimento, é uma forma de abuso de poder de chefias e gerências.



Tribunais têm se posicionado a favor do trabalhador

A Justiça do Trabalho tem se posicionado contra o assédio moral nos locais de trabalho. A teoria do assédio moral se baseia no direito à dignidade humana, fundamento da República Federativa do Brasil, como prevê o artigo 1º, inciso III, da Constituição. Sobre esse assunto, observa a ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, do Tribunal Superior do Trabalho: “é possível citar também o direito à saúde, mais especificamente à saúde mental, abrangida na proteção conferida pelo artigo 6º, e o direito à honra, previsto no artigo 5º, inciso X, também da Constituição”, acrescenta.



Você está sendo assediado?

Se o teu chefe te submete a situações vexatórias, exige missões impossíveis ou alfineta tua auto-estima com trabalhos inexpressivos ou aquém de sua capacidade, você pode estar sendo vítima de assédio moral. Tudo que foge às regras sociais ou às práticas definidas no contrato de trabalho pode se configurar como assédiomoral.

O assédio moral é a repetição de atitudes, por parte de quem está acima na hierarquia, que tornam insustentável a permanência do empregado. Um dos principais motivos do assédio é o fato de o empregador desejar o desligamento do funcionário, mas não querer demiti-lo, em função das despesas trabalhistas decorrentes. Cria-se,

então, uma situação insustentável em que o empregado é levado a pedir demissão. O empregador pode tomar atitudes que prejudicam psicologicamente o funcionário. É o caso do chefe que exige o cumprimento de metas inatingíveis ou, no extremo oposto, dá menos trabalho ao funcionário, afetando sua autoestima.

Há casos em que o chefe prejudica deliberadamente a quem não gosta, negando, por exemplo, folgas em emendas de feriado quando outros empregados são dispensados. Em linhas gerais, quando um trabalhador é submetido a um tratamento pior do que o oferecido aos outros ou quando é posto de lado e discriminado, pode estar sofrendo o assédiomoral.

Quando um trabalhador é submetido a um tratamento pior do que os outros trabalhadores, está configurado o Assédio





Reconheça o seu agressor

Segundo os especialistas em comportamento, a diferença entre o agressor e uma pessoa que já experimentou um ódio passageiro é que no agressor essa experimentação do ódio é agravada pela perversidade que ele manipula e por esta situação lhe causar prazer, o que não ocorre nas pessoas “comuns”.

Para psicólogos e psicanalistas que se debruçaram sobre o problema, o agressor tem personalidade narcísica, sendo ela caracterizada da seguinte forma:

- é absorvido por fantasias de sucesso ilimitado, de poder;
- acredita ser “especial” e singular;
- tem excessiva necessidade de ser admirado;
- pensa que tudo lhe é devido;
- explora o outro nas relações interpessoais;
- não tem a menor empatia;
- inveja muitas vezes os outros e tem atitudes e comportamentos arrogantes.



O Assédio Sexual é considerado a pior forma de Assédio Moral e vai ser combatida duramente pelo Sinttel-ES. Se a companheira ou companheiro está sendo vítima de cantadas, convites indecorosos ou brincadeiras rasteiras de superiores, procure o seu sindicato.

Trabalhadora assediada recebeu R\$ 20 mil

Uma empregada assediada sexualmente pelo encarregado da empresa mineira de couros Kaparó vai receber R\$ 20mil de indenização por danomoral por ordem do TST. A empregada era auxiliar de curtume, admitida em 2004 e dispensada em 2005 sem justa causa. Afirmou que desde o seu ingresso na empresa sofreu assédio sexual por parte do encarregado do setor, que começou fazendo-lhe convites para “tomarem uma cerveja juntos”. Segundo ela, o assédio era feito na presença das colegas, também assediadas, e ainda, “quem não o aceitasse era demitida ou deslocada para trabalhar em locais piores”, como ocorreu com a empregada em questão, que foi transferida do setor de acabamento para o de secagem, de trabalho muito mais pesado.



Assédio na categoria

O Sinttel-ES já identificou algumas formas de assédior moral que ocorrem nas empresas de telecomunicações.

Veja abaixo se você se enquadra em um desses casos:

1- As empresas, principalmente empreiteiras, adoram designar tarefas com prazos impostos íveis de serem cumpridos;

2- Muitos chefes e gerentes têm prazer em criticar com persistência e subestimar os esforços realizados pelo trabalhador;

3- Outro esporte favorito dos gerentes e chefes é a prática da desestabilização emocional e profissional com fins de retirar do trabalhador a motivação e a autoconfiança, para depois demiti-lo.

4- Trabalhador que não fala não dá problema. Assim, muitas empresas impedem que o trabalhador se expresse.

5- Tem gerente nas operadoras, principalmente na área de vendas, que adora ridicularizar os trabalhadores que não alcan-

çam metas. O Sinttel-ES já teve que defender companheiro que foi obrigado a se vestir de palhaço .

6- Tempatrão que se diverte humilhando o trabalhador na presença de seus colegas através de reprimendas públicas. Nesse caso o agressor assedia tanto o t rabalhador repreendido, como todos os outros que são obrigados assistir a humilhação.

7- Esse tipo de assédio é um dos campeões da nossa categoria: exigir constantemente o cumprimento de jornadas extras sob ameaça de demissão por “corpomole”.

8- Nos call-centers, os trabalhadores são obrigados a respeitar horários para ir ao banheiro, como se isso fosse possível.

9- Também nos call-centers, os trabalhadores sofrem com regras absurdas, como : proibição de colocar bolsa sobre a mesa, de fazer anotações a caneta ou lápis, de conversar com o colega ao lado, e outras



Muitas empresas estabelecem programas de resultados que são impossíveis de cumprir. O trabalhador sofre assédio moral quando é pressionado pelos patrões para atingir metas de desempenho que não são factíveis.



Denuncie o seu agressor

Às vezes o Assédio Moral só pode ser resolvido com a intervenção da Justiça, mas um julgamento só se estabelece a partir de provas concretas. Por isso, para defender-se eficazmente, é preciso que se conheça bem seus direitos.

Denunciar é o único meio para acabar com as agressões provenientes do assédio moral. Como se trata de um enfrentamento com a empresa e o agressor por ela representada, o trabalhador tem que estar convicto, pois toda a agressão sofrida e já adormecida em seu psicológico, despertará repentinamente, podendo a vítima reviver esses momentos de dor e humilhação, além, é claro, de sofrer retaliações.

Mas a recuperação da autoestima e do respeito próprio passa necessariamente por este enfrentamento. Somente encarando o problema sem medo, o trabalhador pode ficar livre dessas agressões.

Contudo, para poder denunciar o assédio moral, será necessário a obtenção de comprovações, como: comprovantes de trocas de correspondências, e-mail's, testemunhas na empresa, ou até mesmo a gravação de conversas entre a vítima e o agressor.

O assédio moral já existe há muito tempo, entretanto as pessoas não tinham condições de avaliar a gravidade, bem como a sua possibilidade de defesa. A justiça prevê acusação penal para esse tipo de delito e o trabalhador não deve hesitar em processar seus agressores.

Uma resolução adotada pela ONU, em anexo à declaração dos princípios fundamentais de justiça, relativo às vítimas de criminalidade e às vítimas de abuso de poder, define as vítimas desse tipo de abuso da seguinte forma: entende-se por vítimas pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido algum prejuízo, principalmente uma ofensa a sua integridade física ou mental, um sofrimento moral, uma perda material, ou uma injúria grave a seus direitos fundamentais, em virtude de atos ou omissões.



Defenda sua dignidade

A reação do empregado contra chefes assediadores pode começar dentro da própria empresa. Em um primeiro passo, o funcionário deve procurar o setor de recursos humanos e fazer uma reclamação sigilosa da postura do chefe. No segundo momento, se a empresa não tomar providências contra o chefe agressor, procurar a proteção de seu sindicato.

As situações previstas no artigo 483 da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) correspondem às condutas que se configuram em assédio moral, entre elas, estão a exigência de serviços muito superiores a suas possibilidades, o rigor excessivo e a redução do trabalho com diminuição da remuneração.

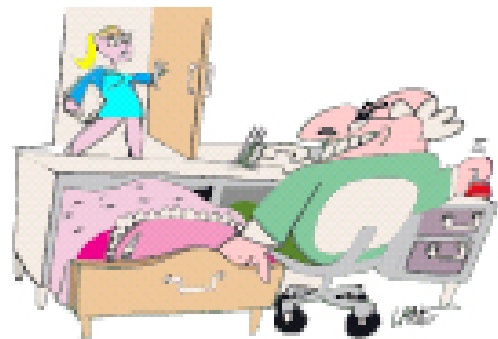
Se for seu interesse, o trabalhador poderá rescindir o contrato e pedir indenização por danos morais, amparado pelo artigo 483 da CLT. O juiz vai decidir o valor da indenização a partir da intensidade do assédio e do poder aquisitivo do funcionário e de seu chefe. Procure o Sinttel-ES, para ajudá-lo nesse processo.





Fique atento aos casos de Assédio Moral e procure o seu sindicato em caso de:

- Ameaça constante de demissão;
- Preconceito contra trabalhadores doentes ou acidentados;
- Constrangimento e humilhação públicas;
- Autoritarismo e intolerância de gerências e chefias;
- Imposição de jornadas extras de trabalho;
- Espionagem e vigilância de trabalhadores;
- Desmoralização e menosprezo de trabalhadores;
- Assédio sexual;
- Isolamento e segregação de trabalhadores por parte de gerências e chefias;
- Desvio de função;
- Insultos e grosserias de superiores;
- Demissões por telefone, telegrama e e-mail;
- Perseguição através da não promoção de trabalhadores;
- Calúnias e inverdades dissimuladas no ambiente de trabalho por chefias;
- Negação por parte da empresa de Laudos Médicos ou Comunicações de Acidente;
- Processos disciplinares sumários;
- Estímulo por parte da empresa à competitividade e ao individualismo entre os trabalhadores;
- Omissão de informações sobre direitos do trabalhador e riscos de sua atividade;
- Discriminação salarial segundo sexo e etnia;
- Ameaça a trabalhadores sindicalizados;
- Punição aos trabalhadores que recorrem à Justiça;
- Dificultar ou protelar a entrega de documentos ao trabalhador.



Valorize e defenda a nossa profissão **SINDICALIZE-SE**



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e
Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

RUA BARÃO DE MONJARDIM, 251 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29010-390 - TEL.: (27) 3223-4844 - www.sinttel.org